

POLÍTICAS REGULADAS

GERENCIAMENTO DE CAPITAL

DATA DE CRIAÇÃO
04/09/2024

DATA DE ATUALIZAÇÃO
30/10/2024

CÓDIGO
POR.RISCOS.003

VERSÃO / REVISÃO
2.1

ÁREA
Risco de Credito

DIVULGAÇÃO
INTERNO

EMPRESA
TODAS

1. OBJETIVO

Definir o Gerenciamento de Capital da instituição líder do conglomerado prudencial, Banco bs2, visando estabelecer as medidas necessárias para o controle do capital mantido pela instituição, como também a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que o Banco bs2 está sujeito, inclusive em momentos de estresse, e observando o alinhamento com o Planejamento Estratégico e com o Plano de Capital da instituição, além das normas legais vigentes.

2. APLICAÇÃO

Esta política é aplicável às empresas que compõem o Conglomerado Prudencial do Banco bs2 - ADIQ e Banco bs2.

3. REFERÊNCIAS

- Resolução CMN nº 4.557, de 23 de Fevereiro de 2017 – Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.
- Resolução CMN nº 4.958, de 21 de Outubro de 2021 – Dispõe sobre a apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e institui o Adicional de Capital Principal.
- Resolução CMN nº 4.955, de 21 de Outubro de 2021 – Dispõe sobre a metodologia de apuração do Patrimônio de Referência (PR).
- Resolução CMN nº 4.019, de 29 de Setembro de 2011 – Dispõe sobre medidas prudenciais preventivas destinadas a assegurar a solidez, a estabilidade e o regular funcionamento do Sistema Financeiro Nacional.
- Lei 12.838, de 09 de Julho de 2013 – Dispõe sobre crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias oriundos de provisões para créditos de liquidação duvidosa nas condições que estabelece e dispõe sobre os títulos de crédito e instrumentos emitidos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para composição de seu patrimônio de referência.
- Resolução 229, de 12 de maio de 2022 – Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo de requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWAcpad), de que trata a Resolução nº 4.958, de 21 de outubro de 2021, e a Resolução BCB nº 200, de 11 de março de 2022.
- Lei Nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- NO.RISCOS INTEGRADOS.007 – AVALIAÇÃO DE RISCOS EM NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS.
- POS.RISCOS INTEGRADOS.010 DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS.

- Estatuto Social do Banco BS2 S.A.

4. GLOSSÁRIO

- Patrimônio de Referência (PR): é o somatório do PR Nível I e PR Nível II;
- Patrimônio de Referência Nível I (PRNI): consiste no somatório do Capital Principal e do Capital Complementar;
- Capital Principal: é apurado mediante a soma de valores correspondentes ao capital social, reservas de capital, de reavaliação e de lucro, ganhos não realizados decorrentes dos ajustes de avaliação patrimonial, às sobras ou lucros acumulados, aos saldos das contas de resultado credoras e ao depósito em conta vinculada para suprir deficiência de capital, constituído nos termos do art. 6º da Resolução CMN nº 4.019, de 29 de setembro de 2011, saldo do ajuste positivo ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa, e excluídos os valores correspondentes a:
 - Perdas não realizadas decorrentes de ajustes de avaliação patrimonial;
 - Ações ou quaisquer outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética;
 - Saldos das contas de resultado devedoras;
 - Perdas ou prejuízos acumulados;
 - Saldo do ajuste negativo ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa; e
 - Ajustes prudenciais.
- Capital Complementar: instrumentos que atendam os requisitos definidos no art. 15 da Resolução CMN nº 4.955/2013.
- Patrimônio de Referência Nível II (PRNII): é apurado mediante a soma dos valores correspondentes às reservas de reavaliação, às reservas para contingências e às reservas especiais de lucros relativas a dividendos obrigatórios não distribuídos, acrescida dos valores correspondentes a:
 - Instrumentos híbridos de capital e dívida, instrumentos de dívida subordinada, ações preferenciais emitidas com cláusulas de resgate e ações preferenciais com cumulatividade de dividendos emitidos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
 - Saldo dos ganhos e perdas não realizados decorrentes do ajuste ao valor de mercado dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria "títulos disponíveis para venda" e dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa.
 - RWA: é a soma de todos os ativos ponderados pelo risco (Risco de Crédito, Risco de Mercado e Risco Operacional).

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Conselho de Administração

- Ter a compreensão abrangente e integrada dos riscos que podem impactar o capital;
- Fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS, definindo o risco de capital compatível com os riscos incorridos pelo bs2, quando da construção do Planejamento Estratégico anual e/ou da revisão anual da RAS;
- Aprovar anualmente as políticas, estratégias e estrutura de gerenciamento de capital;
- Aprovar anualmente o Plano de Capital, inclusive o Plano de Contingência de Capital;
- Aprovar as ações de adequação do capital, de acordo com as diretrizes da instituição;
- Assegurar o cumprimento da política de gerenciamento de capital pela instituição.

5.2. Comitê de ALM

- Definir as ações de adequação de capital, de acordo com as diretrizes da instituição, que estejam definidas na alçada das diretorias executivas;
- Recomendar ações para adequação do capital, de acordo com as diretrizes da instituição, para aprovação do Conselho de Administração;
- Rever anualmente as definições do Plano de Contingência de Capital e submeter ao Conselho de Administração para aprovação;
- Recomendar as diretrizes do Plano de Capital e submeter ao Conselho de Administração para aprovação;
- Recomendar as fontes de capital para suportar as metas de crescimento ou de participação no mercado contidas no Planejamento Estratégico da Instituição e submeter ao Conselho de Administração para aprovação;
- Recomendar a política de distribuição de resultados e submeter ao Conselho de Administração para aprovação;
- Avaliar os resultados das simulações de estresse e os impactos no capital;
- Manter o capital compatível com os riscos cobertos e não cobertos pelo RWA e alinhados com a RAS.

5.3. Comitê de Riscos

- Acompanhar os níveis de apetite por riscos documentados na RAS, considerando os riscos de forma individual e integrada;
- Monitorar e recomendar políticas de gerenciamento de riscos, estratégias e limites para aprovação do Conselho de Administração;

- Avaliar o impacto das proposições definidas no Comitê de ALM nos indicadores de apetite a riscos da instituição;
- Monitorar e recomendar controles visando manter o capital compatível com os riscos incorridos.

5.4. Comitê de Auditoria - COAUD

- Ter ciência da política de Gerenciamento de Capital;
- Recomendar a aprovação da política de Gerenciamento de Capital;
- Reportar ao Conselho de Administração, quando da ocorrência do descumprimento dessa política.

5.5. Diretoria Executiva de Finanças e Riscos - CFRO

- Assegurar que as unidades de negócio estejam alinhadas sobre o apetite por risco de capital da instituição;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento do capital da instituição;
- Acompanhar os relatórios gerenciais de Adequação de Capital disponibilizados pela Gerência de Riscos;
- Sugerir revisões tempestivas no Plano de Contingência de Capital sempre que necessário.

5.6. Diretoria Executiva de Finanças - CFO

- Acompanhar os relatórios gerenciais de Adequação de Capital disponibilizados pela Gerência de Riscos;
- Executar as alterações das posições das operações conforme definido pelo Comitê de ALM e/ou pelo Conselho de Administração;
- Consultar previamente a Gerência de Riscos quando pretender iniciar ou incrementar alguma modalidade de operação quanto à necessidade de alocação adicional de capital, de modo a não prejudicar o enquadramento do Banco.

5.7. Coordenação de Risco de Mercado e Gestão do Capital

- Rever anualmente o Plano de Capital com horizonte de três anos, a partir das diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e alinhados com o Planejamento Estratégico da instituição;
- Acompanhar e gerenciar o capital da instituição compatível com seus riscos;
- Identificar e avaliar os riscos relevantes incorridos, cobertos ou não pelo RWA;

- Manter atualizado o Plano de Contingência de Capital da instituição alinhado com o Plano de Capital e com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração;
- Realizar análises periódicas (no mínimo mensal) da adequabilidade de capital, com monitoramentos constantes de acordo com os controles estabelecidos pelo Comitê de ALM;
- Efetuar os testes de estresse de risco de mercado, considerando-o em conjunto com os testes de estresse de risco de crédito e de risco de liquidez para identificação dos impactos no capital;
- Elaborar e divulgar os relatórios periódicos para o Comitê de ALM quanto à adequação do capital, bem como comunicações tempestivas para a necessidade de acionamento do Plano de Contingência de Capital;
- Analisar o consumo de capital para os novos produtos/serviços;
- Sugerir formas de redução de requerimento de capital aos diferentes tipos de riscos, a fim de diminuir o capital alocado na execução do Plano de Contingência de Capital;
- Manter atualizada a documentação dos procedimentos, disponível para verificação pelo BACEN bem como pelas auditorias independente e interna, sendo esta última a responsável por auditar o processo de gerenciamento de capital do Banco bs2;
- Acompanhar a publicação de normativos legais, identificando previamente as necessidades de adequação nos procedimentos, garantindo o cumprimento das normas do BACEN;
- A área de Riscos, subordinada à Diretoria Executiva de Finanças e Riscos, é nos termos da Resolução nº 4.557/2017 do BACEN, a unidade responsável pelo gerenciamento do capital do conglomerado prudencial BS2 como um todo e de cada uma de suas empresas integrantes, assim como pela avaliação de possíveis impactos no capital oriundos dos riscos associados às empresas não financeiras integrantes do consolidado econômico-financeiro.

6. PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL

O Gerenciamento de Capital no Banco bs2 consiste na elaboração de um Plano de Capital de três anos, compatível com o Planejamento Estratégico da instituição e com a Declaração de Apetite por Riscos - RAS, com revisões realizadas a partir das seguintes situações:

- Mudança na estratégia do negócio
- Necessidade de aporte de Capital
- Sob demanda

Além disso, o Gerenciamento de Capital também contempla o monitoramento e avaliação dos riscos de forma individual e integrada, com simulações de cenários de estresse e impactos no capital. Os processos permitem identificar os riscos relevantes, mesmo os não contemplados pelo RWA e as necessidades de capital para cobrir tais riscos, provendo às áreas envolvidas

de relatórios gerenciais e outros insumos para o acompanhamento e revisões oportunas do Plano de Capital.

Para tanto, com foco no controle e avaliação dos riscos e capital requerido, são gerados relatórios diários de risco de mercado com a análise dos limites de VaR, relatórios mensais de análise do Índice de Basileia e capital requerido por produto, bem como projeções e relatórios eventuais elaborados sob demanda ou conforme novas necessidades identificadas pela Gerência de Riscos. Desta forma, a Gerência de Riscos possibilita a avaliação tempestiva dos impactos no capital para novos cenários econômicos, alterações normativas ou ameaças/oportunidades.

6.1. Mecanismos de Identificação dos Riscos

O mecanismo de identificação consiste em conhecer os riscos potenciais e existentes nos processos, serviços, produtos, e também os riscos de mercado e liquidez da instituição.

A avaliação destes riscos é um processo para analisar o impacto financeiro agregado que um determinado risco identificado pode ter nos objetivos estratégicos e táticos do Banco BS2.

Para cada produto novo deve ser realizada a análise de todos os riscos inerentes conforme definido na NO.RISCOS INTEGRADOS.007 - AVALIAÇÃO DE RISCOS EM NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS. Além disso, também deve ser avaliado o requerimento de capital e os riscos não cobertos pelo RWA. Cabe às áreas de Produtos, Tesouraria e Crédito informar a área de Riscos quando da criação dos novos produtos e alterações relevantes nos produtos existentes.

Após a identificação e avaliação dos riscos, são analisados os procedimentos para sua mitigação com utilização de hedges, garantias, transferência de risco e etc., conforme o tipo de risco identificado.

6.2. Metas e Pontos de Controle

- As metas e pontos de controle para a Gestão de Capital são definidas na POR.RISCOS INTEGRADOS.010 DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS.

6.3. Plano de Capital

O Plano de Capital é revisado anualmente, de acordo com as regras do arcabouço regulatório vigente, e acompanhado no mínimo semestralmente considerando ameaças e oportunidades relativas ao ambiente econômico e de negócios (teste de estresse), como também metas de crescimento da instituição e distribuição de resultados.

Esse plano está alinhado com o Planejamento Estratégico e a Declaração de Apetite por Riscos - RAS do Banco bs2 e contempla projeções de capital de acordo com o planejamento do volume de ativos e passivos, bem como das receitas e despesas da instituição, além do plano de contingência de capital em cenários adversos.

6.3.1. Plano de Distribuição de Resultados

Conforme definido no Estatuto Social do Banco BS2 S.A., capítulo VII, Art. 25, parágrafo 2º "ao lucro líquido apurado em balanço, será dada a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão creditados ao Fundo de Reserva Legal, até o limite previsto na legislação aplicável; (b) percentual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, será destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas, permitida a imputação a eles dos juros pagos ou creditados a título de remuneração do capital próprio; (c) o saldo apurado será destinado, total ou parcialmente, à formação da Reserva de Aumento de Capital, cuja escrituração será feita em subtítulo próprio da conta "Reservas Estatutárias", prevista no Plano Contábil das instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF)".

A presente distribuição de resultados é pautada na Lei 6.404/76.

Em conformidade com a Política de Gerenciamento de Capital, a qual é normatizada pela Resolução CMN 4.557/2017 do Conselho Monetário Nacional (CMN), em caso de contingência de capital haverá redução do pagamento de dividendos para o mínimo previsto em Estatuto ou não ocorrerá pagamento de dividendos quando os requisitos prudenciais estabelecidos pelo CMN não estiverem sendo cumpridos.

6.4. Principais Fontes de Capital - Cenário Normal

Em cenário de normalidade o Banco BS2 pode, para possibilitar o cumprimento das metas de crescimento e aumentar o capital através de:

- Redução das posições que exijam maior alocação de capital;
- Redução do pagamento de dividendos para o mínimo do estatuto;
- Emissão de ações para investidores;
- Emissão de dívida subordinada, que atenda aos requisitos para instrumentos elegíveis para o Nível I ou Nível II, conforme a necessidade de ajuste;
- Redução de investimentos/produção em operações que estejam requisitando valor representativo de capital.

6.5. Plano de Contingência de Capital - Situação de Estresse

Em cenário de estresse o Comitê de Riscos, juntamente com a Gerência de Riscos, deverá identificar e sugerir ao Comitê de ALM as possíveis reduções na parcela do montante de ativos ponderados pelo risco ou aumento do montante de capital, acionando o Plano de Contingência de Capital.

Nos tópicos a seguir, serão detalhadas as medidas a serem tomadas pelas áreas envolvidas visando o reenquadramento do capital para o Índice Desejável pelo BS2.

6.5.1. Comunicação

Caso o Índice de Basileia (IB) e/ou o Índice de Nível I, para a situação atual ou para a situação projetada para os próximos seis meses, ficar menor ou igual ao Ponto de Controle, definido na Declaração de Apetite por Riscos, o Comitê de Riscos e a Gerência de Riscos deverão comunicar ao Comitê de ALM e ao Conselho de Administração imediatamente.

6.5.2. Principais Fontes de Capital - Cenário de Stress

Em cenário de estresse o Banco BS2 pode, além de utilizar as fontes de capital de cenário de normalidade, aumentar o capital através de:

- Não pagamento de dividendos, quando os requisitos prudenciais estabelecidos pelo CMN não estiverem sendo cumpridos;
- Chamada de capital para os sócios;
- Venda de posições da carteira;
- Venda parcial ou total da participação societária.

6.5.3. Medidas para redução de requerimento de capital

Entre as medidas a serem examinadas, pode-se citar:

- Risco de Crédito:
 - o Redução da exposição da carteira através da venda de parte ou total da carteira própria de um produto/segmento, com a transferência substancial dos riscos e benefícios;
 - o Redução ou eliminação de produção para os produtos de crédito com maior exigibilidade de capital, podendo também sugerir alterações nas condições dos produtos, com ou sem migração para outros produtos;

o Buscar novas formas de alocação de capital com ativos de menor requerimento, como por exemplo, operações de varejo, reduzir exposições com derivativos e moedas, e por fim, desfazer de fundos de composição em mais de dois níveis, que possuam ponderação superior a 100%.

- Risco de Mercado:

o Identificar as operações que estão requisitando maior alocação de capital para cobertura de risco de mercado. Entre estas operações podemos citar: opções e outros derivativos que estejam alocando muito capital; investimentos em fundos cuja composição da carteira seja desconhecida ou sem limitações para cada fator de risco, ou que mesmo por alavancagem, estejam alocando alto valor de capital.